



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 431/2019

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AOS CANDIDATOS QUE COMPROVAREM SER DOADORES DE SANGUE E ESTIVEREM CADASTRADOS NA UNIDADE DE COLETA DE SANGUE DE VOTUPORANGA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à mesa nos termos regimentais que seja oficiado ao Poder Executivo encaminhando Anteprojeto de Lei que isenta do pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados pela Administração Municipal Direta e Indireta, os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue e estiverem cadastrados na Unidade de Coleta de Sangue de Votuporanga, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 6 de maio de 2019.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, OS CANDIDATOS QUE COMPROVAREM SER DOADORES DE SANGUE E ESTIVEREM CADASTRADOS NA UNIDADE DE COLETA DE SANGUE DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Municipal Direta e Indireta, os candidatos que no ato da inscrição comprovarem ser doadores de sangue no mínimo duas vezes anualmente e estiverem regularmente cadastrados na Unidade de Coleta de Sangue de Votuporanga.

Art. 2º. Os Editais de Concursos Públicos conterão obrigatoriamente cláusulas prevendo:

- I - a isenção da taxa de inscrição a que se refere o Art. 1º desta Lei;
- II - a forma de comprovação pelo candidato, da condição de doador de sangue.
- III - comprovação de realização doação de sangue no mínimo duas vezes anualmente na Unidade de Coleta de Sangue de Votuporanga.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 6 de maio de 2019.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO
VEREADOR





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo, assim como a Lei Municipal 6096/2017 promover o incentivo à doação de sangue na Unidade de Coleta de Sangue de Votuporanga.

Sabemos que a referida unidade, apesar dos grandes esforços promovidos por seus servidores e órgãos municipais competentes, não conseguem atingir o número de bolsas de sangue necessárias para suprir a demanda local.

Então, torna-se necessário o incentivo a essas doações, sendo que, nesse contexto apresentamos o presente ANTEPROJETO para que haja isenção de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Municipal àqueles cidadãos que comprovem doar sangue no mínimo duas vezes por ano na Unidade de Coleta de Sangue de Votuporanga.

São essas as razões pela qual solicitamos ao Poder Executivo que envie a presente proposta na forma de Projeto de Lei, dada a sua iniciativa para a matéria.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 6 de maio de 2019.

MISSIONÁRIA EDINALVA AZEVEDO
VEREADOR

